



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 130/99 de 25 de junho de 1999

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS"

PROJETO-DE-LEI nº Complementar nº007/99 de 25 de junho de 1999

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Douglas
Secretário-Geral

Leilões 23

18 08 99



CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

130/99

PROTOCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 056/99 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 25 de junho de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, os inclusos Projetos de Lei Complementar nº 007 que **"Autoriza Contratações Temporárias e Emergenciais"**.

Como já é do conhecimento dos nobres Vereadores, desde 1º de janeiro do corrente ano a fiscalização do trânsito está a cargo do Município.

Diante disso, faz-se necessário implantar a estrutura necessária para cumprir as obrigações estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Sendo um serviço novo e inicial, em fase de avaliação e de necessidade à comunidade, o Executivo necessita tais contratações para após decidir sobre a continuidade dos serviços e promover concurso público.

Portanto, segue para apreciação dos nobres Edis, o incluso projeto de lei que visa a contratação temporária e emergencial dos Agentes de Trânsito pelo prazo de seis meses.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>Unânime (20.1)</i>	
<i>por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES, <i>12.10.99</i>	DATA
Vereador	Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 25 DE JUNHO DE 1999.

**AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPO-
RÁRIAS E EMERGENCIAIS.**

Art. 1º - É o Município autorizado a efetuar contratações administrativas, temporárias e emergenciais, a fim de atender a necessidade de excepcional interesse público:

CARGO	NÚMERO	PADRÃO
Agente de Trânsito	15	E-5

Art. 2º - As contratações efetuadas com fundamento nesta lei complementar serão pelo prazo de seis (06) meses, conforme art. 223 da Lei Municipal nº 1.732, de 17 de abril de 1990.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei complementar serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 12 de julho de 1999.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e
noventa e nove.**

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PARECER 088

Processo nº 130/99

O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, projeto de lei do Executivo que autoriza contratações temporárias e emergenciais.

O projeto, segundo a exposição de motivos, visa a contratação emergencial pelo prazo de 06 meses, de 15 Agentes de Trânsito.

Do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para tramitação e votação do projeto.

s.m. j. é o parecer

Palácio 11 de Outubro, 28 de junho de 1999

BEL: CARLOS JOSÉ PERIZZOLO

Bel. GYLSSES VICENTE TOMASINI

Bel. FÁBIO MARTINI



11.04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EDITAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, em seu capítulo IV, Art. 130 e Parágrafos, e Art. 131, FAZ SABER a todos os interessados que deu entrada na Câmara Municipal para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, Projeto de Lei complementar nº 007/99, de 25 de junho de 1999, que **“Autoriza contratações temporárias e emergenciais.”** O mesmo iniciou sua tramitação nas Comissões Técnicas, até o final em votação pelo Plenário. O teor do que dispõe o Parágrafo I, do Art. 130 do Regimento Interno da Câmara, fica ciente a sociedade civil organizada, que tem 10 (dez) dias para apresentação de emendas, se o desejar, a partir deste presente edital. O projeto de anexos se encontra à disposição dos interessados na Secretaria desta Câmara. Bento Gonçalves, 06 de agosto de 1999.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.

JORNAL: *Gazeta*

DATA: *06/08/99*

PÁGINA: *06*

1105
1105



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EDITAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, em seu capítulo IV, Art. 130 e Parágrafos, e Art. 131, FAZ SABER a todos os interessados que deu entrada na Câmara Municipal para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, Projeto de Lei complementar nº 007/99, de 25 de junho de 1999, que "Autoriza contratações temporárias e emergenciais". O mesmo iniciou sua tramitação nas Comissões Técnicas, até o final em votação pelo Plenário. O teor do que dispõe o Parágrafo 1, do Art. 130 do Regimento Interno da Câmara, fica ciente a sociedade civil organizada, que tem 10 (dez) dias para apresentação de emendas, se o desejar, a partir deste presente edital. O projeto de anexos se encontra à disposição dos interessados na Secretaria desta Câmara Bento Gonçalves, 06 de agosto de 1999.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 084

Processo 130/99

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, o Projeto de Lei do Executivo que autoriza contratações temporárias e emergenciais.

Segundo a exposição de motivos, o Chefe do Executivo pretende contratar emergencialmente pelo prazo de 06 meses 15 agentes de trânsito.

Assim, do ponto de vista econômico, não vemos impedimento para a tramitação e votação do projeto.

Palácio 11 de Outubro, aos dezessete dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove.


Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO



Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 130/99

ASSUNTO: Autoriza contratações temporárias e emergenciais.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça desta Casa, recebe para análise e parecer o processo de nº 130/99, que insere o Projeto de Lei Complementar nº 007, de 25 de junho de 1999, o qual **autoriza contratações temporárias e emergenciais**, para o qual emite o seguinte parecer.

O projeto em pauta, tem por finalidade atender as obrigações estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, no que refere-se a fiscalização do trânsito em nosso Município.

O presente projeto atende a técnica legislativa, e, por esta razão, a Comissão manifesta-se favoravelmente a aprovação da matéria, em REGIME DE URGÊNCIA.

Sala das Sessões, aos dezessete dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove.

Vereador *Jaury Peixoto*
JAURY PEIXOTO
Presidente

Vereador *Alcindo Gabrielli*
ALCINDO GABRIELLI
Vice-Presidente

Vereador *Eugenio Rizzardo*
EUGENIO RIZZARDO
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 130/99

ASSUNTO: Autoriza contratações temporárias e emergenciais.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo nº 130/99, que AUTORIZA CONTRATAÇÕES - TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS, são de parecer que a matéria deve ser submetida à apreciação, deliberação e decisão do soberano Plenário - desta Casa.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1999.

Enio de Paris
Vereador ENIO DE PARIS

Presidente

Mário Gabardo
Vereador MÁRIO GABARDO

Vice-Presidente

Clóris Pasqualotto
Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO

Membro Efetivo



129

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 13 de agosto de 1999.

**ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM DO DIA
PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17
DE AGOSTO DE 1999.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, torna público que a pauta da ORDEM DO DIA para a Sessão Ordinária do dia 17 de agosto de 1999, com início às 18 horas, constam as seguintes matérias:

1. PROCESSO Nº 130/99 - Autoriza contratações temporárias e emergenciais; (VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

2. PROCESSO Nº 133/99 - Altera redação do Art. 3º e parágrafo único da Lei Municipal nº 2.193, de 28 de dezembro de 1992; (VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

3. PROCESSO Nº 166/99 - Dispõe sobre a escolha de Diretores de Escolas Municipais e dá outras providências; (VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

4. PROCESSO Nº 178/99 - Concede pagamento de pensão por morte à(s) dependentes(s) do servidor Milton João Dartora; (VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

5. PROCESSO Nº 179/99 - Autoriza o Município a doar imóvel a Dario Luiz Ribeiro e Gloria Bertoldi Kaezala; (VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

6. PROCESSO Nº 180/99 - Autoriza o Município a permutar imóveis com Belizário João Fornazier e Reni Dal Piaz Fornazier; (VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

7. PROCESSO Nº 181/99 - Concede auxílio financeiro à Sociedade Civil Educativa Cultural e Atlética Tuiuty para atender despesas de arbitragem e premiação de jogos; (VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

8. PROCESSO Nº 114/99 - Substituto ao Projeto de lei nº 042/99, que "Aprova o Calendário de Torneios e Campeonatos de Futebol Amador do Município"; (2ª E 3ª VOTAÇÃO)

9. PROCESSO Nº 152/99 - Cria o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos e dá outras providências - COM EMENDA; (2ª E 3ª VOTAÇÃO)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

10. PROCESSO Nº 088/99 - Dispõe sobre a fixação do horário de atendimento ao público nos estabelecimentos bancários do Município de Bento Gonçalves - COM EMENDA; (2ª e 3ª VOTAÇÃO)

11. PROCESSO Nº 046/99 - Cria pontos livres especiais de táxi; (1ª VOTAÇÃO)

12. PROCESSO Nº 092/99 - Autoriza o Poder Executivo do Município a criar o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências; (1ª VOTAÇÃO)

13. PROCESSO Nº 132/99 - Proíbe a instalação de bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis e dá outras providências; (1ª VOTAÇÃO)

14. PROCESSO Nº 160/99 - Concede a Medalha Aristides Bertuol ao Canoísta Róger Caumo. (2ª e 3ª VOTAÇÃO)

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e
noventa e nove.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>Unica</i>	
<i>por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES,	14.08.1999. DATA
	<i>Heu</i> Presidente

Exmo. Sr.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Os Vereadores abaixo firmados, Líderes de Bancada, vêm à presença de V.Exa., após ouvido o Plenário desta Casa, solicitam que sejam apreciadas e votadas em Regime de Urgência as seguintes matérias:

1. PROCESSO Nº 130/99 - Autoriza contratações temporárias e emergenciais.

2. PROCESSO Nº 133/99 - Altera redação do Art. 3º. e parágrafo único da Lei Municipal nº 2.193, de 28 de dezembro de 1992.

3. PROCESSO Nº 036/99 - Dispõe sobre a Elcção Direta para Diretores e Vice-Diretores nas Escolas Públicas Municipais e nas Escolas Municipais Infatins de Bento Gonçalves.

4. PROCESSO Nº 166/99 - Dispõe sobre a escolha de Diretores de Escolas Municipais e dá outras providências.

5. PROCESSO Nº 178/99 - Concede pagamento de pensão por morte à(s) dependentes(s) do servidor Milton João Dartora.

6. PROCESSO Nº 179/99 - Autoriza o Município a doar imóvel a Dario Luiz Ribeiro e Glória Bertoldi Kaczala.

7. PROCESSO Nº 180/99 - Autoriza o Município a permutar imóveis com Belisário João Fornazier e Reni Dal Piaz Fornazier.

8. PROCESSO Nº 181/99 - Concede auxílio financeiro à Sociedade Civil Educativa Cultural e Atlética Tuiuty para atender despesas de arbitragem e premiação de jogos.

Neste termos,
Pedem deferimento.

Bento Gonçalves, 16 de agosto de 1999.

Ver. JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO-PPB
Ver. JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO-PPB

Ver. GILMAR DALLA COSTA-PMDB
Ver. GILMAR DALLA COSTA-PMDB

Ver. AÍRTON LUIZ MINÚSCULI-PT

Ver. PAULO ROBERTO WUNSCH-PC do B

Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO-PTB

Ver. EUGÊNIO RIUZZARDO - PDT
Ver. EUGÊNIO RIUZZARDO - PDT



2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Ofício nº712/GAB

Bento Gonçalves, 18 de agosto de 1999.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, comunicamos a V.Exa. que na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de agosto do corrente, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias, de origem executiva:

1. Projeto de Lei Complementar nº 007/99 - Autoriza Contratações Temporárias e Emergenciais;

2. Substitutivo do Projeto de Lei nº 042/99 - Aprova o Calendário de Torneios e Campeonatos de Futebol Amador do Município; (cópia anexa)

3. Projeto de Lei nº 058/99 - Cria o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago nas Vias e Logradouros Públicos e dá outras providências. **com emenda**; (cópia anexa)

4. Projeto de Lei nº 067/99 - Dispõe sobre a escolha de Diretores de Escolas Municipais e dá outras providências;

5. Projeto de Lei nº 072/99 - Concede pagamento de pensão por morte à(s) dependentes (s) do Servidor Milton João Dartora;

6. Projeto de Lei nº 073/99 - Autoriza o Município a permutar imóveis com Belizario João Fornazier e Reni Dal Piaz Fornazier;

Excelentíssimo Senhor
Darcy Pozza
Prefeito Municipal
Bento Gonçalves



2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

7. Projeto de Lei nº 074/99 - Autoriza o Município a doar imóvel a Dario Luiz Ribeiro e Glória Bertoldi Kaezala;

8. Projeto de Lei nº 075/99 - Concede auxílio financeiro à Sociedade Civil Educativa Cultural e Atlética Tuiuty para atender despesas de arbitragem e premiação de jogos;

De origem legislativa:

9. Projeto de Lei Complementar nº 002/99 - Dispõe sobre a fixação do Horário de Atendimento ao Público nos Estabelecimentos Bancários do Município de Bento Gonçalves;

Sem mais, manifestamos a V.Exa. a nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.